



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 040/2021/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2021/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021/PMX

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 040/2021/PMX, RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA (MARCAS DE REFERENCIA: DUNLOP, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, OU OUTRO DE MELHOR QUALIDADE), CÂMARAS DE AR E PROTETORES DIVERSOS**, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para o atendimento das demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para compra futura e eventual de **PNEUS DE PRIMEIRA LINHA (MARCAS DE REFERENCIA: DUNLOP, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, OU OUTRO DE MELHOR QUALIDADE), CÂMARAS DE AR E PROTETORES DIVERSOS**, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para o atendimento das demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Fornecedores registrados:

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA - Endereço: ROD PA 275 QD 02 G LOTE 017, 018 7 ETAPA, Bairro residencial Cidade Jardim - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas-PA - inscrita no C.N.P.J 17.664.286/0001-02, email: anhangueraauto@hotmail.com, Telefone: (94) 9285-8803, representada neste ato pelo Sr(a): **SILAS AUGUSTO DE AQUINO SANTIAGO** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 5372591 e do CPF 876.722..942-53.

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - Endereço: Bairro Vila União, quadra 109, lote 15 e 16 sala 2 - CEP: 68560000 - UF: PA - Município: - Santana do Araguaia-PA, inscrita no C.N.P.J 35.267.329/0001-06 email: ciposervicos@gmail.com Telefone: (94) 8419-1011, representada neste ato pelo Sr(a): **Dionata Gomes de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 6188418 SSPPC, e do CPF Nº 026.717.552-36.

LIDER DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS EIRELI - Endereço Marajoara II RODOVIA BR 155 - CEP: 68555971 - UF: PA - Município: Xinguara-PA - inscrita no C.N.P.J. 34.999.555/0001-00, email:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

jacksonluizleite@yahoo.com.br, Telefone: (94) 98406-0082, representada neste ato pelo Sr(a): **GILDA ESTER LEITE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N° 8.835.498 PC/PA e do CPF N°298,167.422-68.

MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS Ltda - Endereço: AV Visconde de Souza Franco, 829 Bairro Coqueiro - CEP: 66053000 - UF: PA – inscrita no C.N.P.J 21.195.442/0001-00, Município: Belém-PA, email: marcondes@japura.com.br - Telefone: (92) 98137-8108, representada neste ato pelo Sr(a): **MARCUS MARTINS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de n.10750193.. e do CPF 437.219.072-72.

REFORMADORA DE PNEUS EIRELI - Endereço: ROD. AMAZONAS N°707 -CEP: 68555175 - UF: PA – inscrita no C.N.P.J. 29.620.032/0001-71 - Município: Xinguara-PA, email: nilson_pal@hotmail.com, Telefone: (94) 9104-4185, representada neste ato pelo Sr(a): **DANIELA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresaria, portador da carteira de identidade nº 7855319, CPF 060.561.732-59

VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - Endereço: Jardim Nova Esperança Rua JADER DIAS 04 QD 212 LT 32/ CIDADE NOVA / - CEP: 67013599 - UF: PA - Município: ANANINDEUA-PA inscrita no C.N.P.J. 21.543.743/0001-88, email: vandimar@vanguardapecasepneus.com, Telefone: (91) 3075-1618, representada neste ato pelo Sr(a): **CARLU MIRANDA DE SOUZA** brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 38.910.322-6, inscrita no CPF 379.234.122-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de **03 (três) dias uteis** da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2021/PMX**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2021/PMX** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

XINGUARA-PA, DIA 28 DE JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA

C.N.P.J 17.664.286/0001-02

SILAS AUGUSTO DE AQUINO SANTIAGO- Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

C.N.P.J 35.267.329/0001-06
Dionata Gomes de Oliveira-Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

LIDER DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS EIRELI

C.N.P.J. 34.999.555/0001-00
GILDA ESTER LEITE- Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS Ltda

C.N.P.J 21.195.442/0001-00
MARCUS MARTINS DA SILVA- Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

REFORMADORA DE PNEUS EIRELI

C.N.P.J. 29.620.032/0001-71
DANIELA SILVA DO NASCIMENTO- Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

C.N.P.J. 21.543.743/0001-88
CARLU MIRANDA DE SOUZA- Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 040/2021/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 79/2021/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021/PMX

ANEXO 1

Objeto:

Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS DE PRIMEIRA LINHA (MARCAS DE REFERENCIA: DUNLOP, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, OU OUTRO DE MELHOR QUALIDADE), CÂMARAS DE AR E PROTETORES DIVERSOS**, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para o atendimento das demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.

Orgão: o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito **Dr. MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA - - Endereço: ROD PA 275 QD 02 G LOTE 017, 018 7 ETAPA, Bairro residencial Cidade Jardim - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas-PA - inscrita no cnpj 17.664.286/0001-02 Telefone: (94) 9285-8803 com valor global de R\$14.598,00 (quatorze mil quinhentos noventa e oito reais).

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - Endereço: Bairro Vila União quadra 109 lote 15 e 16 sala 2 - CEP: 68560000 - UF: PA - Município: - Santana do Araguaia-PA inscrita no cnpj 35.267.329/0001-06 Telefone: (94) 8419-1011 com valor global de R\$95.014,00 (noventa cinco mil e quatorze reais).

LIDER DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS EIRELI - Endereço Marajoara II RODOVIA BR 155 - CEP: 68555971 - UF: PA - Município: Xinguara-PA - inscrita no cnpj 34.999.555/0001-00 Telefone: (94) 98406-0082 com valor global de R\$192.427,27 (cento noventa e dois mil quatrocentos e vinte sete reais e vinte sete centavos).

MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS Ltda - Endereço: AV Visconde de Souza Franco, 829 Bairro Coqueiro - CEP: 66053000 - UF: PA – inscrita no cnpj 21.195.442/0001-00 Município: Belém-PA - Telefone: (92) 98137-8108 com valor global de R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

REFORMADORA DE PNEUS EIRELI - Endereço: ROD. AMAZONAS Nº707 -CEP: 68555175 - UF: PA – inscrita no cnpj 29.620.032/0001-71 - Município: Xinguara-PA Telefone: (94) 9104-4185 com valor global de R\$402.923.66 (quatrocentos e dois mil novecentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - Endereço: Jardim Nova Esperança Rua JADER DIAS 04 QD 212 LT 32/ CIDADE NOVA / - CEP: 67013599 - UF: PA - Município: ANANINDEUA-PA inscrita no cnpj 21.543.743/0001-88 Telefone: (91) 3075-1618 com valor global de R\$112.509,24 (cento e doze mil quinhentos e nove reais e vinte quatro centavos).

XINGUARA-PA, 28 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara

Prefeitura Municipal de Xinguara

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2021/PMX

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.664.286/0001-02 - Endereço: ROD PA 275 QD 02 G LOTE 017, 018 7 ETAPA - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 9285-8803

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400/24	CÂMARA DE AR	TORTUGA	20 UN	R\$ 729,00	14.580,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 14.580,00	

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.267.329/0001-06 - Endereço: Santana do Araguaia - CEP: 68560000 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 8419-1011

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU 175/70, R13	FIRESTONE	FIRESTONE	60 UN	R\$ 305,00	18.300,00
0011	PNEU 205/75, R16	FIRESTONE	FIRESTONE	24 UN	R\$ 690,00	16.560,00
0012	PNEU 225/75, R16, A/T	FIRESTONE	FIRESTONE	38 UN	R\$ 812,00	30.856,00
0014	PNEU 235/70, 15, A/T	FIRESTONE	FIRESTONE	16 UN	R\$ 768,00	12.288,00
0035	PNEU AGRÍCOLA 12.4/24, 12 LONAS	FIRESTONE	FIRESTONE	7 UN	R\$ 2.430,00	17.010,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 95.014,00	

LIDER DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 34.999.555/0001-00 - Endereço: RODOVIA BR 155 - CEP: 68555971 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 98406-0082

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	PNEU 185/65, R14	PNEU 185/65, R14	DUNLOP	56 UN	R\$ 373,57	20.919,92
0004	PNEU 195/65, R15	PNEU 195/65, R15	DUNLOP	51 UN	R\$ 440,00	22.440,00
0005	PNEU 195/70, R15	PNEU 195/70, R15	DUNLOP	10 UN	R\$ 490,00	4.900,00
0015	PNEU 265/70/R17, A/T	PNEU 265/70/R17, A/T	PIRELLI	16 UN	R\$ 1.190,00	19.040,00
0017	PNEUS BORRACHUDO TL 2350/70, R16, A/T	PNEUS BORRACHUDO TL 2350/70, R16, A/T	GOODYEAR	6 UN	R\$ 818,75	4.912,50
0026	PNEU 1400/24, 16 LONAS	PNEU 1400/24, 16 LONAS	DUNLOP	30 UN	R\$ 3.540,00	106.200,00
0040	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5-80, R18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5-80, R18	TORTUGA	9 UN	R\$ 220,00	1.980,00
0041	CÂMARA DE AR 12.4/24	CÂMARA DE AR 12.4/24	VULCAN	3 UN	R\$ 350,00	1.050,00
0042	CÂMARA DE AR 18.4/30	CÂMARA DE AR 18.4/30	VULCAN	3 UN	R\$ 355,00	1.065,00
0043	CÂMARA DE AR 17.5/25	CÂMARA DE AR 17.5/25	VULCAN	15 UN	R\$ 299,99	4.499,85
0048	CÂMARA DE AR 225/75, R16 NISSAN FRONTIER E L 200 TRITON	CÂMARA DE AR 225/75	VULCAN	8 UN	R\$ 100,00	800,00
0049	CÂMARA DE AR 70 235/70, R 16 NISSAN FRONTIER E L 200 TRITON	CÂMARA DE AR 70 235/70	VULCAN	6 UN	R\$ 90,00	540,00
0050	CÂMARA PARA PNEU ARO 13	CÂMARA PARA PNEU ARO 13	VULCAN	25 UN	R\$ 80,00	2.000,00
0051	PNEUS BORRACHUDO DE CARRETINHA 4.00/8/04 LONAS	PNEUS BORRACHUDO DE CARRETINHA 4.00/8/04	LEVORIN	8 UN	R\$ 170,00	1.360,00
0052	CÂMARA DE AR PARA CARRETINHA 4.00/8	CÂMARA DE AR PARA CARRETINHA 4.00/8	LEVORIN	8 UN	R\$ 90,00	720,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 192.427,27	

MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 21.195.442/0001-00 - Endereço: AV Visconde de Souza Franco, 829 - CEP: 66053000 - UF: PA - Município: - Telefone: (92) 98137-8108

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750/16	750-16	MAGNUM	12 UN	R\$ 130,00	1.560,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.560,00	

REFORMADORA DE PNEUS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.620.032/0001-71 - Endereço: ROD. AMAZONAS - CEP: 68555175 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 9104-4185

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70, R14	PNEU 175/70, R14	CONTINENTAL	82 UN	R\$ 258,00	21.156,00
0006	PNEU 265/70, R16, A/T	PNEU 265/70, R16, A/T	GOODYEAR	25 UN	R\$ 816,90	20.422,50
0007	PNEU 225/70, R16, A/T	PNEU 225/70, R16, A/T	GOODYEAR	45 UN	R\$ 694,00	31.230,00
0008	PNEU LISO 750/16	PNEU LISO 750/16	GOODYEAR	10 UN	R\$ 890,00	8.900,00
0009	PNEU BORRACHUDO 750/16	PNEU BORRACHUDO 750/16	GOODYEAR	10 UN	R\$ 786,00	7.860,00
0010	PNEU 235/70/16, A/T	PNEU 235/70/16, A/T	FIRESTONE	16 UN	R\$ 634,87	10.157,92
0013	PNEU LISO 215/75/17,5	PNEU LISO 215/75/17,5	GOODYEAR	18 UN	R\$ 853,00	15.354,00
0016	PNEUS BORRACHUDO LT 225/75, R16, A/T	PNEUS BORRACHUDO LT 225/75, R16, A/T	GOODYEAR	8 UN	R\$ 825,00	6.600,00
0018	PNEU BORRACHUDO 1.000/20	PNEU BORRACHUDO 1.000/20	PIRELLI	6 UN	R\$ 1.940,00	11.640,00
0019	PNEU LISO 1.000/20 (RADIAL	PNEU LISO 1.000/20 (RADIAL	PIRELLI	8 UN	R\$ 1.524,00	12.192,00
0020	PNEU BORRACHUDO (RADIAL) 1.000/20	PNEU BORRACHUDO (RADIAL) 1.000/20	PIRELLI	22 UN	R\$ 1.940,86	42.698,92
0022	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 900/20	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 900/20	PIRELLI	8 UN	R\$ 1.590,00	12.720,00
0023	PNEU DIANTEIRO LISO 900/20	PNEU DIANTEIRO LISO 900/20	PIRELLI	6 UN	R\$ 1.480,00	8.880,00
0024	PNEU LISO DIANTEIRO 275/80, R22,5	PNEU LISO DIANTEIRO 275/80, R22,5	CONTINENTAL	4 UN	R\$ 1.838,78	7.355,12
0025	PNEU 12.5/80, 12 LONAS	PNEU 12.5/80, 12 LONAS	PIRELLI	8 UN	R\$ 1.788,90	14.311,20
0027	PNEU DIANTEIRO, 14.9-24, DE 8 LONAS	PNEU DIANTEIRO, 14.9-24, DE 8 LONAS	PIRELLI	4 UN	R\$ 2.607,00	10.428,00
0028	PNEU TRASEIRO, 18.4-34, DE 12 LONAS	PNEU TRASEIRO, 18.4-34, DE 12 LONAS	PIRELLI	4 UN	R\$ 4.820,00	19.280,00
0031	PNEU TRASEIRO, 14.9/28, 12 LONAS, GOODYEAR OU SIMILAR	PNEU TRASEIRO, 14.9/28, 12 LONAS	GOODYEAR	2 UN	R\$ 3.290,00	6.580,00
0032	PNEU AGRICOLA 19.51-24-12 LONAS	PNEU AGRICOLA 19.51-24-12 LONAS	FIRESTONE	2 UN	R\$ 4.240,00	8.480,00
0033	PNEU 12/16,5, 12 LONAS	PNEU 12/16,5, 12 LONAS	FIRESTONE	6 UN	R\$ 1.190,00	7.140,00
0034	PNEU 19,5/24, 12 LONAS	PNEU 19,5/24, 12 LONAS	GOODYEAR	5 UN	R\$ 3.620,00	18.100,00
0036	PNEU AGRÍCOLA 18.4/30, 12 LONAS	PNEU AGRÍCOLA 18.4/30, 12 LONAS	GOODYEAR	6 UN	R\$ 4.160,00	24.960,00
0037	PNEU AGRÍCOLA 750/16, 12 LONAS	PNEU AGRÍCOLA 750/16, 12 LONAS	PIRELLI	2 UN	R\$ 980,00	1.960,00
0038	PNEU 17.5/25, 16 LONAS	PNEU 17.5/25, 16 LONAS	GOODYEAR	16 UN	R\$ 3.986,00	63.776,00
0044	CÂMARA DE AR 700/16	CÂMARA DE AR 700/16	PIRELLI	20 UN	R\$ 30,00	600,00
0045	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	PIRELLI	14 UN	R\$ 75,00	1.050,00
0046	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000/20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000/20	PIRELLI	36 UN	R\$ 80,00	2.880,00
0053	PROTETOR FITÃO ARO 20, 1º LINHA	PROTETOR FITÃO ARO 20, 1º LINHA	MASTER	30 UN	R\$ 20,00	600,00
0054	PROTETOR FITÃO AR 16, 1º LINHA	PROTETOR FITÃO AR 16, 1º LINHA	RUZI	10 UN	R\$ 20,00	200,00
0055	PROTETOR FITÃO ARO 24, 1º LINHA	PROTETOR FITÃO ARO 24, 1º LINHA	RUZI	30 UN	R\$ 50,00	1.500,00
0056	PROTETOR FITÃO AR 25, 1º LINHA	PROTETOR FITÃO AR 25, 1º LINHA	RUZI	10 UN	R\$ 150,00	1.500,00
0057	PROTETOR FITÃO 900/20, 1º LINHA	PROTETOR FITÃO 900/20, 1º LINHA	RUZI	8 UN	R\$ 41,00	328,00
0058	PROTETOR FITÃO ARO 25	PROTETOR FITÃO ARO 25	RUZI	20 UN	R\$ 80,00	1.600,00
0059	FITÃO 750/16, DE 1 LINHA	FITÃO 750/16, DE 1 LINHA	RUZI	6 UN	R\$ 22,00	132,00
0060	FITÃO 900/20, DE 1 LINHA	FITÃO 900/20, DE 1 LINHA	RUZI	8 UN	R\$ 44,00	352,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 402.923,66

**VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.543.743/0001-88 - Endereço:
PASSAGEM JARBAS PASSARINHO - CEP: 67013599 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3075-1618**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO (RADIAL) 275/80, R22,5	BORRACHUDO D 660	BRIDGESTONE	30 UN	R\$ 2.100,00	63.000,00
0029	PNEU TRASEIRO, 18.14-30, DE 12 LONAS	CONSTRUÇÃO AGRICOLA AT 23°	FIRESTONE	4 UN	R\$ 4.920,00	19.680,00
0030	PNEU DIANTEIRO, 23.1/30,12 LONAS	CONSTRUÇÃO AGRICOLA AT 23°	FIRESTONE	4 UN	R\$ 7.457,31	29.829,24
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 112.509,24	

Valor Total: R\$ 819.014,17